



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA  
JOARDANY MESA BARRETO DA SILVA  
OCUPANTE DO CARGO POLÍTICO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 8º, III e 13 “caput” da Lei 043/2014, e

CONSIDERANDO que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a servidora **Joardany Mesa Barreto da Silva**, ocupante do cargo político de Secretária Municipal de Finanças e Tributos, SIMBOLO DGA - 0, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Todos os servidores nomeados em caráter de delegação serão responsáveis solidários, nos moldes dos Art.73 da Lei Orgânica Municipal e deverão, em caso de ordenar, empenhar, efetuar despesas, obrigatoriamente submeter os documentos nesta esteira ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO para anuência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de janeiro de 2025.

  
**NIÁGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 011/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 011/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORA  
JOARDANY MESA BARRETO DA SILVA  
OCUPANTE DO CARGO POLÍTICO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de  
Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro  
no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 8º, III e 13 "caput"  
da Lei 043/2014, e

CONSIDERANDO que a delegação de competências à titulares de cargos do  
primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa  
descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no  
funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a servidora Joardany Mesa Barreto da Silva, ocupante  
do cargo político de Secretária Municipal de Finanças e Tributos, SIMBOLO DGA - 0,  
competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar  
licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de  
atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 02 de janeiro de  
2025.

Art. 2º. Todos os servidores nomeados em caráter de delegação serão  
responsáveis solidários, nos moldes dos Art.73 da Lei Orgânica Municipal e deverão, em caso  
de ordenar, empenhar, efetuar despesas, obrigatoriamente submeter os documentos nesta  
esteira ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO para anuência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025

## LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPOE  
SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL  
SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI** Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 30 da Lei Complementar 043/2014 passa a vigorar acrescido dos incisos IX, X e XI com a seguinte  
redação.

**IX** - 01 (um) cargo Gestor de Planejamento

**X** - 01 (um) cargo de Gestor de Contratos.

**XI** - 01 (um) cargo de Agente de Contratação;

**Art. 2º** - A criação dos cargos de Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Gestor de Planejamento atende ao  
disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispositivos expressos nesta Lei.

**Art. 3º** - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente e deve atender aos seguintes  
requisitos:

**I** - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II** - responder individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar  
com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

**III** - ter qualificação técnica para atuar como pregoeiro nos termos da lei.

**Parágrafo único** . Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do *caput* deste artigo, a autoridade  
deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício  
da função.

**Art. 4º** - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, e, enquanto o município tiver menos que 20.000  
habitantes, o agente de contratação e o gestor de contratos, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de  
cargos em comissão.

**Art. 5º** - Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata o art. 1º são os  
constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.